

PROJETO DE LEI N° 1277, DE 2020

Prevê a prorrogação automática de prazos para provas, exames e demais atividades para acesso ao ensino superior em caso de reconhecimento de estado de calamidade pelo Congresso Nacional ou de comprometimento do regular funcionamento das instituições de ensino do país.

SF/20628.54611-96

EMENDA ADITIVA N° DE 2020

Inclui os § 1º-B, 1º-C e 1º D ao artigo 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

“Art. 44.
.....
§ 1º-A.....
.....

§ 1º-B O adiamento fixado no parágrafo 1º-A fica condicionado ao resultado de consulta pública a ser realizada junto aos inscritos do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2020.

§ 1º-C O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep irá realizar, no período de 27 a 31 de julho de 2020, consulta aos participantes inscritos para as edições impressa e digital do Enem 2020, conforme Editais Inep n.º 33 e 34, de 22 de abril de 2020.

I - Na consulta de que trata o *caput* deste parágrafo, os participantes serão questionados sobre as possibilidades de:

- a) manutenção das datas de realização das provas divulgadas nos referidos editais;
- b) adiamento das datas de realização das provas por 30 dias;

c) suspensão das datas de realização das provas por igual período das eleições municipais de 2020.

§ 1º-D Fica o Inep autorizado a realizar todas as etapas preparatórias necessárias à realização do ENEM 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei nº 1277, de modo a respeitar a opinião dos principais interessados na realização do ENEM 2020, os próprios participantes. Uma consulta pública aos participantes é o instrumento mais democrático para auferir a real intenção dos interessados.

Com a finalização do processo de inscrição do ENEM 2020 o Inep poderá realizar a consulta proposta através da página do participante. A página do participante é o meio seguro, por utilizar Login/senha, de comunicação do Instituto com os reais participantes do ENEM, de modo que fica garantido que apenas os interessados irão se manifestar na consulta.

O parágrafo 1º-D é essencial para assegurar a realização do ENEM, independentemente da data de aplicação das provas. Por se tratar de processo complexo, que envolve centenas de milhares de pessoas (cerca de 500.000 pessoas por dia de aplicação de prova) e elevado volume de recursos públicos (R\$ 537 milhões em 2019), a execução dos atos preparatórios requer extenso planejamento.



SF/20628.54611-96